

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**R E S O L U Ç Ã O**

**Nº 384 /88 - CTPC/DF**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, combinado com o artigo 45, §2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº 10.359, de 29 de abril de 1987, de reajuste de custos;

considerando que a inclusão da parcela para renovação de frota foi aprovada através dos Decretos de fixação de custos operacionais a partir do nº 10.384 de 11 de maio de 1987;

considerando o disposto na Resolução nº 284/87-CTPC/DF, de junho de 1987, que trata do programa de renovação de frota e melhoria e expansão dos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal;

considerando os aumentos de preços dos insumos necessários à produção dos serviços, ocorridos desde a última avaliação de custos operacionais;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto da Conselheira Ivelise M. L. P. Silva, constantes do processo administrativo nº 030.003.595/88, fls. 01 a 10 e 12 a 13;

**R E S O L V E:**

1. Aprovar os novos valores básicos para custos unitários para os servidos de transporte público coletivo do

## DISTRITO FEDERAL

tipo convencional, remunerados através do Caixa Único conforme o quadro abaixo:

| OPERADORAS       | LINHAS INTERNAS<br>(Cz\$/km) | LINHAS DE LIGAÇÃO<br>(Cz\$/km) |
|------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Alvorada         | 60,04                        | 50,68                          |
| Pioneira/Planeta | 63,58                        | 53,41                          |
| T C B            | 63,93                        | 52,71                          |
| VIPLAN           | 61,40                        | 52,93                          |

2. Sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a manutenção dos valores de parcela destinada ao programa de renovação de frota e da expansão e melhoria dos serviços, conforme quadro abaixo:

| OPERADORAS       | (Cz\$/km) |
|------------------|-----------|
| Alvorada         | 9,02      |
| Pioneira/Planeta | 13,21     |
| T C B            | 15,83     |
| VIPLAN           | 12,26     |

3. Submeter ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item 1 desta Resolução, conforme o quadro abaixo:

| Especificação<br>Operadora | CUSTOS UNITÁRIOS PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º/03/88 |              |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|
|                            | PLANILHA "A"                                        | PLANILHA "B" |
| Alvorada                   | 69,06                                               | 59,70        |
| Pioneira/Planeta           | 76,79                                               | 66,62        |
| T C B                      | 79,76                                               | 68,54        |
| VIPLAN                     | 73,66                                               | 65,19        |

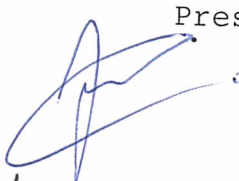
## DISTRITO FEDERAL

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

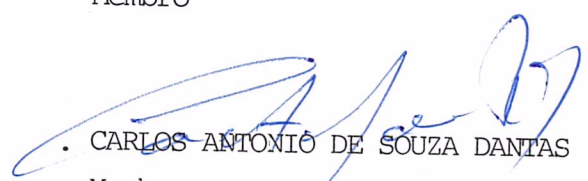
Brasília, 16 de março de 1988.

**JOSÉ CARLOS MELLO**

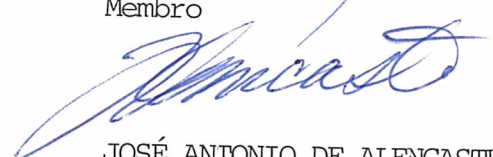
Presidente

  
• IVELISE LONGHI P. DA SILVA  
Membro

  
• ARTHUR COELHO DE MELLO  
membro

  
• CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS  
Membro

  
• MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membo

  
• JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

  
• WILSON MACIEL RAMOS  
Membre

  
• CLAUDIO ANTONIO PONTES DIÉGUES  
Membro

• DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro